



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento  
assinado  
digitalmente

Córrego Fundo, 05 de agosto de 2019 - EDIÇÃO: 366 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

### COMPRAS E LICITAÇÕES

**Processo Licitatório nº. 072/2019. Pregão Presencial nº. 039/2019.** Objeto: RP para Aquisição de Pré-Moldados para uso da Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento do Município de Córrego Fundo/MG. Sessão às 12hs30min do dia 22/08/2019. Local: Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Córrego Fundo/MG. Informações e editais: site [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br), [pregoescorregofundo@gmail.com](mailto:pregoescorregofundo@gmail.com) ou pelo telefone (37) 3322-9202. Córrego Fundo, 05 de agosto de 2019. Romário José da Costa - Pregoeiro Municipal.

### POLÍTICAS SOCIAIS

**RESOLUÇÃO Nº 021 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.** Dispõe sobre a criação da Subcomissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo do Edital de Nº 02/2019, para escolha dos conselheiros tutelares no ano 2019, sob a supervisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo e Eletivo dos novos membros do Conselho Tutelar. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Córrego Fundo – Minas Gerais, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 276 de 2005 e 612 de 2014 e no seu Regimento Interno, e ainda diante da deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 23 de julho de 2019, RESOLVE: Art. 1º Constituir a Subcomissão Especial Eleitoral do 2º processo unificado seletivo e eleitoral dos conselheiros tutelares deste Município. Art. 2º A Subcomissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros: I – Renata de Paula Lemos. (Secretaria da Saúde) II – Rosana de Castro Guimarães. (Secretaria de Educação) III – Keli Bernardes da Cunha. (Sociedade Civil) Parágrafo único. A Comissão Organizadora e Subcomissão Especial Eleitoral definiu em deliberação e eleição do CMDCA, ocorrida pelos conselheiros presentes na assembleia conforme citado no artigo 1º e no artigo 2º: Art. 3º Compete à Subcomissão Especial Eleitoral: I - Conduzir o processo de escolha; II - Analisar e decidir, em primeira instância, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital; III - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha; IV - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de eliminação, na forma da resolução regulamentadora do pleito; V - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmaram compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local; V - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e; VI - Resolver os casos omissos. VII – Em casos iminentes, caberá a Comissão Especial solicitar a mediação da Comissão Organizadora, CMDCA, sob a supervisão do Gestor de Política Sociais e do Ascensor Jurídico do Governo Municipal. Art.4º A Comissão Organizadora ficará no encargo de convocar os representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação. Art.5º Esta Comissão terá até 10 de janeiro de 2020 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 17/2019 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho. Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Córrego Fundo, 23 de julho de 2019. Maria Cristina da Silva Rodrigues Presidente do CMDCA Cássio Henrique de Faria Presidente da Comissão Organizadora

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: [diariooficialcf@gmail.com](mailto:diariooficialcf@gmail.com).

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.